

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023 DO COMITÊ GESTOR DA REDE NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – CGRNCP

1. Dados da Reunião

Data	Hora inicial	Hora final	Local
11/05/2023	10:00	11:30	Videoconferência – Microsoft Teams

2. Participantes

UNIÃO

- ROBERTO SEARA MACHADO POJO REGO – Secretário de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI, presidente
- ANDREA ACHE - Representante da União pela Secretaria de Gestão e Inovação - MGI, suplente
- GUSTAVO TERRA ELIAS - Representante da União pelo Poder Legislativo, suplente

ESTADOS E DF

- ÂNDREI OLIVEIRA DE PAULA – Superintendente Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Administração do Estado de Goiás
- PAULO ROBERTO SBARAINI LUNARDI – Subsecretário da Central de Licitações, suplente
- KAMILA BROETTO PEGORETTI PIMENTEL – Analista do Executivo, suplente

MUNICÍPIOS

- WEDERSON ADVÍNCULA SIQUEIRA – Consultor Jurídico

EQUIPE DA SECRETARIA DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS e do PNCP

- ALEXANDRE RIBEIRO MOTTA – Diretor de Programa

- ANTÔNIO AUGUSTO ROSOLEN JUNIOR – Procurador Sênior
- BRUNO VIEIRA MENDONÇA – DTGES/SEGES
- EVERTON BATISTA DOS SANTOS – Diretor do DELOG/SEGES
- FABIANO NOGUEIRA BRANDÃO – Analista Técnico Administrativo
- HELDER CALADO DE ARAÚJO – Coordenador-Geral de Serviços Estruturantes
- LORRAINE DE SOUZA SANTOS – Técnica de Secretariado
- MAGNUM COSTA DE OLIVEIRA – Analista Técnico Administrativo
- MATEUS SILVA TEIXEIRA - DELOG/SEGES

3. Pauta

- 1) Prestação de Contas (SRP)**
- 2) Discussão sobre o Registro Cadastral Unificado (SICAF)**
- 3) Solicitação do TCU quanto ao consumo de dados**
- 4) Solicitação de Envio das informações pelo Banco do Brasil e pela Caixa**
- 5) Financiamento do desenvolvimento do Portal Nacional de Compras Públicas**

4. (Item 1) Prestação de Contas (SRP)

Às 10h do dia 18 de maio de 2023, o senhor **Everton** iniciou a reunião informando que, há 2 (dois) meses atrás, trouxe os desafios para os próximos 2 (dois) meses, inclusive não havia na época a Medida Provisória revogando a prorrogação das leis antigas. Mesmo assim, foi dado continuidade com as entregas, de maneira que os prazos não foram repactuados em face da prorrogação dessas normas. As metas pactuadas no início não sofreram modificação. Assim, como prestação de contas, informa que no dia 9 foi publicada a primeira ata de registro de preços no PNCP, no âmbito da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo importante que o Comitê saiba as ações que estão sendo adotadas.

Everton trouxe ponto específico acerca de processo do TCU que solicita informações complementares sobre o seguro garantia. A SEGES está informando que entende a importância do tema, e que ele está sendo levado ao Comitê Gestor para inseri-lo no ROADMAP das evoluções do PNCP. Everton informou ainda que a minuta de resposta a ser construída, com a inclusão do tema no ROADMAP do PNCP, será compartilhada com o CG. Everton ressalta ainda que, na resposta a ser encaminhada ao Tribunal, constará que as solicitações complementares serão igualmente implementadas.

Frente à situação, destacou, que, no momento, é preciso fazer a definição do ROADMAP do PNCP informando quais entregas constarão neste ano de 2023. Inicialmente foi proposta que déssemos início ao Registro Cadastral Unificado (RCU), ressaltando, contudo, que o ponto ainda se encontra aguardando a definição do PL 249, que chegou ao Senado para definição da competência de regulação do Registro Cadastral Unificado.

Everton disse que a SEGES tem como estratégia utilizar o SICAF como o Registro Cadastral Unificado (RCU), tendo em vista que ele (SICAF) reúne praticamente todas as funcionalidades exigidas para o RCU. Everton, assim, solicitou a avaliação e manifestação do CG quanto ao proposto. Falou ainda que ajustes e evoluções para viabilização da ideia poderiam se dar até o final de 2023, ou mesmo quando da sanção do PL.

Passou a palavra ao **Presidente do Comitê Roberto Pojo**, que sugeriu seguir com esse assunto e depois tratar sobre a questão da governança e financiamento do PNCP.

Everton trouxe ainda a questão do consumo e/ou compartilhamento de dados pelo Tribunal de Contas para outros órgãos, tema que carece análise e manifestação do CG.

Magnum complementou, informando sobre determinação feita pelo TCU ao Banco do Brasil e à Caixa Econômica, qual seja: publicação das contratações no PNCP no prazo de 180 dias. O Banco do Brasil entrou em contato para alinhar como poderia ser feita a publicação das contratações no PNCP. Segundo **Magnum**, possivelmente, deverá ser necessária alguma adaptação ou inclusão de normas relativas às empresas estatais.

Everton pontuou todos os temas, que serão objeto da pauta da reunião.

5. (Item 2) Discussão sobre o Registro Cadastral Unificado no SICAF

Ândrei pergunta qual o impacto da utilização do SICAF, e se há algum levantamento de quais são essas questões pontuais.

Everton esclarece que o principal impacto é a possibilidade de a sociedade participar, além disso a possibilidade do ranking dos fornecedores, que será o de maior impacto, porque vai ter um reflexo direto no critério de desempate. Esse é um ponto que não está no SICAF, mas que será necessário trazê-lo.

Outro ponto é o de trazer a automação das informações das certidões estadual e municipal, que hoje é manualizado no SICAF. Assim, se faz necessário evoluir-lo para ter a disponibilização de certidão de comprovação de regularidade de forma automatizada. Everton continua e explica que existem ainda outros pontos, mas que esses pontos precisam evoluir e disponibilizar, via APIs, o consumo dessas informações (de regularidade fiscal, tributária, de FGTS e de sanções em âmbito nacional) a outros portais públicos e privados.

Gustavo perguntou sobre o ranking dos fornecedores (**rating**): como ficariam a regulamentação e os critérios a serem utilizados? **Everton** trouxe como sugestão que o

CG defina qual modelo é o ideal. E, considerando que o PL não traz as regras do **rating**, definir acerca de trazer essa regulação para CGRNCP.

Andréa complementa dizendo que é preciso ter uma regulamentação antes. O que o Everton está propondo é transformar o SICAF nesse sistema estruturante, após o PL passar. Hoje não tem possibilidade jurídica de se adotar uma regra para transformar o SICAF no **Registro Cadastral Unificado**, porque precisamos que o PL seja aprovado para tanto.

Passando o PL, tendo somente o Poder Executivo regulamentando, tendo um sistema operacional robusto, podemos transformar o SICAF no Registro Cadastral Unificado. Como vamos adotar o Sistema de Compras no PNCP como sistemas de compras de governo, para ele optar pelo nosso Sistema de Compras, também adotaríamos- por deliberação do Comitê- o SICAF como o **registro cadastral unificado**. Teríamos uma regra, e os Estados teriam essa mesma regra.

Andréa continua explicando que os Estados não teriam desembolso de recurso para fazer um sistema novo e RNCP forneceria esse sistema, que será oferecido no PNCP. Fazemos a regra, contudo, sem impedir que os Estados pudessem ter seus sistemas. A ideia é fazer um sistema único para ser colocado no PNCP, como o sistema eleito, no qual o **rating** seria usado como critério de desempate e habilitação, inclusive para técnica e preço.

Andréa conclui dizendo que, enquanto não tiver o PL aprovado, não é possível estabelecer esse sistema, uma vez que o PL é o instrumento que dará à União a competência regulamentar. Logo, assim que o PL for aprovado, nós vamos ter que deliberar qual será o sistema a ser eleito.

Gustavo reforça a importância dessa regulamentação por parte da União, por uma questão de unificação, mas- ao mesmo tempo- informa da importância da participação dos demais entes, para que seja uma assembleia mais federativa. Partindo da União, mas contando com a participação de Estados e Municípios.

Pojo informa que essa é a diretriz: que cada vez mais as decisões da União sejam construídas com Estados e Municípios, sendo que queremos até mesmo institucionalizar essa relação.

Everton esclarece que a integração com os Estados e Municípios se daria a partir das diretrizes do PNCP. Que a ideia é criar interfaces e integrações para fornecer as informações do SICAF para que esses sistemas possam consumir essas informações de forma autônoma. As informações seriam centralizadas num único local, sendo consumidas através de APIs.

Ândrei salienta que o Estado de Goiás já tem sistema próprio e já possui um legado, logo, seria interessante o sistema central aproveitar esse legado, incluindo-o no sistema, de maneira que fornecedores que eram exclusivos de Goiás possam estar nesse sistema unificado. **Everton** confirma que essa é exatamente a ideia.

Alexandre sugeriu, no sistema de Goiás, ter um campo para que o fornecedor informasse se já existe cadastro no SICAF, a fim de evitar redundância quando do carregamento da base de dados do sistema de Goiás no nosso sistema.

Everton informa que tem uma proposta um pouco diferente, em face da simplicidade de credenciamento no SICAF: podemos propor essa facilidade também para Registro Cadastral Unificado, bastando que o fornecedor tenha senha GovBR e CNPJ para credenciamento. Ademais, podem existir exigências a mais nos sistemas dos Estados que podemos incluir ou não no nosso sistema.

Reforçou ainda que, por isso, é importante essas discussões no âmbito do Comitê, para alinhamento, antes da publicação do PL 249, a fim de se refletir o modelo de negócio do Registro Cadastral Unificado. Isso porque, quando o PL for aprovado, ter-se-á condição de colocar o projeto em execução dentro do prazo, que vai até dezembro. Por isso não podemos deixar esse assunto para última hora.

Alexandre chama atenção para a necessidade de se iniciar campanhas, dentro dos Registros de Cadastros dos Estados e dos Municípios para estimular os fornecedores a começarem o cadastramento no SICAF, bem como já fazer o levantamento dos elementos mais detalhados nos cadastros dos Estados e Municípios que não existem no SICAF para que os técnicos já comecem a absorver e inserir tais esses elementos no sistema SICAF.

Everton informa que a ideia é chamar uma assembleia com todos os sistemas credenciados, que hoje contam com mais de 48, para definições. Everton ressaltou ainda que, se não houver definição do SICAF como o Registro Cadastral Unificado, as ações levantadas serão inócuas. Por isso, a importância dessa definição.

Havendo esse encaminhamento, podemos delinear algumas ações de comunicação e mobilização, inclusive com reuniões técnicas para absorver as demandas existentes em cadastros de Estados e Municípios, mas que, contudo, não existam no SICAF.

Andréa trouxe a seguinte ponderação: embora a regulamentação, de fato, seja da União, isso não impede que cada Estado tenha seu sistema próprio. Assim, seria necessário consultar os entes federativos quanto a migrar os seus dados para um sistema único. Caso o ente não queira, porque a lei não o obriga, a situação fica mais complexa. Aqueles entes que não quiserem migrar para o SICAF teriam que convergir seus dados para o PNCP realizar a interação entre os sistemas. Logo, a ação envolveria seria um trabalho de convencimento.

Everton solicita manifestação quanto aos próximos passos relativos ao tema: convocar uma assembleia com as nossas intenções; ou, primeiro, definir internamento e comunicar depois.

Kamila questionou se tecnicamente o SICAF comportaria a adesão de todos os entes. Informa da importância de definir se o SICAF será ou não esse sistema. Questiona ainda se existe algum levantamento desse cenário (o SICAF ser o sistema único). Isso porque, sendo o SICAF o sistema único, levaria a uma demanda bem maior de fornecedores e órgãos utilizando o sistema.

Everton informa que não tem esse levantamento, mas tem conhecimento de que diversos Estados e Municípios usam somente o SICAF para comprovação de regularidade e de habilitação dos fornecedores. Inclusive muitos deles utilizam o SICAF e a parte de adesão à gestão Atas para a utilização do Compras.gov.br. Em sua percepção, Everton compreende que o SICAF atenderia a maioria praticamente 100% dos requisitos exigidos pela nova lei de licitações (com exceção do rating).

Assim, como primeiro encaminhamento é importante conversar com os sistemas que realizam as contratações, os que estão credenciados com o PNCP, e questionar como os Estados e Município fazem para ter as informações sobre os fornecedores (se utilizam ou não SICAF). Podemos fazer um formulário para eles responderem: (i) se eles recebem essas informações do SICAF; (ii) se possuem sistema próprio; e (iii) como seria se o SICAF fosse um sistema único de cadastro de fornecedores.

Kamila concorda e comenta acerca dessa necessidade de consultar o “cliente” diretamente. Continua, pensar em fazer questionamentos objetivos, levantando as informações para este momento inicial (já que precisamos ainda da definição do PL).

Everton informa que nesse primeiro momento, faz muito sentido buscar essas informações dos credenciados.

Kamila informa que no Espírito Santo tem cadastro de fornecedores (CRC), que é um módulo dentro do sistema de gestão administrativa, onde são feitas as compras e licitações, que vai desde o catálogo de materiais e cadastro de servidores até o almoxarifado e patrimônio, passado por diversos módulos. Eles já questionaram sobre o cadastro unificado.

Continua e diz que o Estado do Espírito Santo já precisa de um novo sistema, porque o atual não atende a nova lei de licitações. Ela informa ainda que será adquirido um novo sistema, tendo como um dos módulos o cadastro de fornecedores. Mas, a depender do que for regulamentado no âmbito Federal, a decisão de adquirir um novo sistema é impactada. Entende que essa pesquisa é importante. Se faz necessário pensar nas

perguntas chaves, com vistas a receber as informações que mais se precisa neste momento.

Everton informa que elasteceu o uso do SICAF, enquanto Registro Cadastral Unificado no âmbito do Poder Executivo Federal.

Andréa lembra que o SICAF carece de aprimoramentos à luz da Lei nº 14.133, de 2021, por isso a necessidade do Projeto de Lei (definição da competência de regulação), visto que, como já dito, existindo diversos regulamentos, cada um pode seguir de uma forma. Como o SICAF está sendo desenvolvido para atender a Lei nº 14.133, de 2021, a aprovação do PL apresenta-se como oportunidade de se ter um regulamento geral para todos os entes.

Paulo Lunardi vem dizer que o SICAF é conhecido no Brasil, sendo evidente que se pense no SICAF como ferramenta integradora. Mas é preciso pensar que cada Estado possui a sua solução, e que cada Estado possui também uma relação com o fornecedor por meio de seu próprio sistema. O Rio Grande do Sul tem um sistema integrador com toda a vida do fornecedor com o Estado, não somente na licitação, mas toda fase contratual.

Informa que a ideia de consultar os sistemas já integrados ao PNCP é importante para conhecer a realidade dos entes, para a tomada de decisão, se vai ser o SICAF a entrada de dados, se cada Estado que tem o seu sistema vai fazer a entrada e remeter os dados. Importante saber como será feito, porque os Estados estão investindo recursos para adaptação dos sistemas às novas regras da Lei nº 14.133, de 2021.

Logo, não se poderia ter de uma hora para outra um sistema que venha a substituir aquele sistema no qual o Estado esteja investindo. Nessa linha, ressaltou a importância da tomada de decisão o quanto antes, com vistas a possibilitar a chamada das plataformas para conversar e evitar desperdício de recursos públicos.

Everton conclui que em razão das sugestões dos representantes dos Estados, entende importante iniciar esse levantamento primeiro com os sistemas credenciados, e depois começar uma conversa mais ampla. E dentro do comitê gestor, definir se vamos manter um ecossistema de cadastro de fornecedores, de troca de informações básicas, mas cada sistema com a sua especificidade, mantendo sua autonomia, inclusive sistêmica, sendo talvez um arranjo interessantes considerando a questão do recurso público.

Helder resume que como encaminhamento ficou a ação de levantamento das informações dos sistemas credenciados, com a definição das perguntas chaves, bem como se ele será feito por meio de formulário. Demais questões operacionais seriam discutidas depois no grupo do CG.

Assim o **Everton** concluí que quando aprovado, dispara (as perguntas) aos credenciados e traz esse retorno na próxima reunião, mediante o resultado que foi colhido para que o Comitê possa tomar a decisão de como vamos seguir. Esclarece ainda que a ideia é perguntar como os sistemas trabalham, se cada um possui um cadastro, quais informações eles precisam para trazer aqui e mostrar o cenário. Ex.: após o levantamento, verificou-se que, dos 89 sistemas credenciados, 30 possuem cadastro unificado único. Esse levantamento identificaria o impacto caso o SICAF venha a ser escolhido como RCU.

6. (Item 3). Solicitação do TCU ao consumo de dados

Everton seguindo a pauta deu conhecimento ao CG de solicitação do TCU relativo ao consumo de dados do PNCP. Em reunião, foi oferecido ao Tribunal um **dump**, uma cópia fiel das informações do PNCP. Hoje o fornecimento de informações é abarcado pelo contrato do MGI com a DTI. Everton informou ainda que foi feito um trabalho com o TCU de conscientização do consumo de informações, pois eles estavam consumindo cinco à sete vezes mais que SEGES, que é a dona da base de dados.

Chegamos a pagar R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) de consumo do TCU. Por isso, cortamos esse custo. Assim, em um primeiro momento, os dados do PNCP estarão de posse do Tribunal incrementalmente através do serviço custeado por nós e estamos mudando esse modelo de dados do consumo dos órgãos de controle.

Gustavo informa que nesse assunto também é uma demanda dos tribunais de contas como um todo, da própria Atricon, e questiona como será feito nesse sentido.

Everton vê como uma oportunidade de a Atricon conversar com o TCU para que possa obter essas informações diretamente pelo Tribunal, o que ocorreria sem custos. Como sugestão, o TCU criar um ACT com a Atricon para que possa consumir esses dados que disponibilizamos para a Corte. É preciso criar um modelo de consumo de informações que atenda às necessidades da Atricon e dos TCs dos Estados e Municípios e dos órgãos de controle, que não onere a União, sejam com recursos orçamentários, sejam com servidores.

Magnum reforça que o TCU tem que ser um **hub** para distribuição das informações, pois nós já temos o custo de entrega desses dados ao TCU sendo abarcado pela SEGES. Logo, mostra-se interessante o Tribunal chamar ou outros tribunais para alinhar o compartilhamento desses dados.

Gustavo informa que foi tratada uma nova interface que permitiria um maior acesso de dados, um acesso mais massivo de dados no PNCP. Pergunta se esse acesso será manualizado ou de acesso integrado, porque, caso for integrado, atenderia muitas dessas demandas legítimas dos órgãos de controle, para que eles possam explorar e acompanhar

o PNCP, inclusive para fiscalizar se os órgãos estão, de fato, aderentes às obrigações das publicações no PNCP.

Magnum esclarece que a relação de consumo para a sociedade é feita de um modo e, para os tribunais de contas, de outro. Os tribunais de contas precisam de acesso de dados de log, acesso de dados sigilosos. No âmbito da fiscalização, o acesso precisa ser como nós temos, com a mesma base de dados. O que começamos a desenvolver a partir de 3 de abril é o consumo de dados de forma geral, transparente para toda a sociedade (dados abertos). Como os tribunais atuam com dados sensíveis, sigilosos, nesse desenvolvimento (formato geral), não haveria condições de implementar as especificações que atendam os Tribunais.

Gustavo clarifica que obviamente o desenvolvimento de dados abertos é para qualquer cidadão interessado, mesmo que seja órgão de controle ou não. É importante permitir esse acesso de dados de forma que possa extraí-los, sem ser da forma que está no momento: por exemplo, se um órgão de pesquisa quiser fazer um acompanhamento das compras de um determinado estado, esse órgão só acessa um edital por vez.

Magnum informa que é exatamente esse tipo de desenvolvimento que ele está falando, para permitir um controle prévio da sociedade, em relação aos dados que estão no portal, via API e via serviço. **Everton** solicita que seja esclarecido qual a situação que está esse desenvolvimento. **Magnum** informa que está na fase de desenvolvimento, e que existem nuances tecnológicas, sendo que a parte de negócios está bem definida.

Essas nuances tecnológicas seriam o consumo de dados via acessos API, a relação com a performance do PNCP e uma API Gateway para controlar esses acessos. Tudo está sendo levado em consideração nesse momento. Com a previsão de entrega para 30 de junho.

Everton informa que é bom que todos tenham essa data e essa possibilidade de consumo de dados, até para essa conversa entre a Atricon, o TCU e o Comitê Gestor, para que tenham clareza de que o que se está desenvolvendo não atende o objeto da auditoria em si, mas atende aos preceitos da lei de dados abertos e da lei de acesso à informação.

Importante ainda propor à Atricon e ao TCU que, após o consumo desses dados pelo TCU, este Tribunal seja um **hub** para consumo de dados, fornecendo subsídios para auditorias de outros órgãos e de outros tribunais de contas de outras esferas, enfim, de outros órgãos de controle.

Gustavo questiona como é feito o acesso aos dados do PNCP ao TCU. **Everton** esclarece que é feito em sua integralidade, diferentemente quando os dados são consumidos no formato aberto: sem integralidade.

Magnum esclarece ainda que a disponibilização não é feita via API, mas sim por meio de acesso ao banco de dados via DAS do Serpro, esclarecendo ainda que é feita a entrega de um **dump**, que é um espelho de toda base de dados do PNCP. Com isso, o TCU internalizar esses dados. A partir desse **dump**, eles acessam o DAS e começam a fazer incrementos na informação.

Everton informa que o TCU vai atualizar essas informações periodicamente. E que vão consumir esses dados periodicamente, ou seja, eles vão ter um espelho do PNCP, na sua integralidade, dentro do TCU, inclusive quem fez, quando, onde, porque, se tinha perfil, dentre outras possibilidades.

Everton explica mais uma vez que essas informações, por exemplo, não estarão disponíveis nos dados abertos. Há diferenciação entre as informações apresentadas aos órgãos de controle e as informações apresentadas nos dados abertos.

Gustavo coloca que essa disponibilização de dados ao TCU, podendo ser disponibilizados aos demais órgão de controle, aumenta a própria finalidade do PNCP de ser uma plataforma que de fato consolide a implementação da lei de licitações e expanda a transparência ao nível máximo. Cita ainda a importância dessa convergência entre os órgãos de controle, uma vez que eles vão certificar se de fato o PNCP está sendo explorado na sua potencialidade máxima.

Everton reforça que o sugerido (o TCU ser o **hub** para fornecer informações para a Atricon, por exemplo, ou mesmo a Atricon fazer um acordo de cooperação técnica para ela suportar o custo do consumo desse **hub**, inclusive para o Tribunal de Contas) se mostra como uma solução sustentável, principalmente sob o ponto de vista econômico.

Gustavo sugere registrar em ata um encaminhamento para articular uma reunião com a Atricon para apresentar essa proposta, porque não pode ficar restrito ao TCU, pois os demais tribunais têm a mesma legitimidade do TCU. **Everton** reforça que não está questionando a legitimidade, mas está propondo uma racionalidade sobre o uso do consumo de informações e concorda no sentido de ter um encaminhamento de chamar a Atricon para uma conversa, ou inclusive o próprio Tribunal de Contas.

Alexandre informa como funcionava o acesso ao sistema anteriormente (2003 entre 2004), que também havia a necessidade de consumo imediato, operacional, em conjunto com ações de investigação, de consumo de dados. Segundo Alexandre, não havia condições tecnológicas de ser feita essa consulta de forma concomitante. Então, mantinha-se um servidor a parte e se fazia a carga sempre que o sistema era fechado no final do dia, dando uma carga em um servidor paralelo. Assim, poderia fazer a parte operacional normalmente em um servidor paralelo.

Nesse formato, as pesquisas, levantamentos e análises eram feitas na cópia gerada (delay de apenas 24h), sem competir com o sistema em produção. Informa ainda, que à época, quando qualquer instituição de pesquisa precisasse de dados para análise da base do SIASG, bastava encaminhar um e-mail que a base era encaminhada conforme solicitado. Após o Alexandre questiona como o procedimento é feito atualmente.

Magnum informa que o conceito é o mesmo, que o serviço oferecido pelo SERPRO (serviço chamado de DAS, que é um software, que basicamente é um espelho da base do PNCP), permite que o TCU acesse a base do PNCP, com delay de milésimos de segundo. No entanto, tal serviço (entregar esse espelhamento para o Tribunal de Contas) tem um custo de infraestrutura embutido e ele vem sendo arcado pela SEGES.

Logo, seria importante chamar o TCU e a Atricon para um alinhamento quanto ao compartilhamento dos dados com todos os tribunais (racionalização de despesas). Quanto à forma de compartilhamento que o Alexandre trouxe (solicitação por e-mail), a equipe está trabalhando arduamente para que o compartilhar se dê da forma mais eficiente atualmente, qual seja: por meio de API.

Magnum ainda lembrou que, para chegar à sociedade, os dados precisam ser processados, trabalhados e entregues de forma analítica. E isso será possível após a implementação de nova funcionalidade no PNCP, a qual tem previsão de conclusão para 30 de junho.

Everton reforça que a entrega dos dados para a sociedade é diferente dos dados fornecidos para o TCU. **Deixa como encaminhamento a busca pelo alinhamento no sentido de o TCU atuar como um hub, fornecendo os dados para a Atricon, o que evitará a duplicidade de custo pelo consumo de mesmo dado.**

Gustavo se colocou à disposição para marcar essa conversa com a Atricon, e o **Everton** vai entrar em contato com o TCU para tratar do tema de consumo de dados. **Gustavo** informou que vai fazer contato com a assessoria do Presidente da Atricon, com vistas a conciliar a disponibilidade da Atricon com a disponibilidade do TCU.

7. (Item 4) Solicitação de Envio das informações pelo Banco do Brasil e pela CEF

Everton passa a palavra para o **Magnum** para expor a determinação do TCU para o Banco do Brasil e para a Caixa Econômica, que envolve direta e indiretamente a SEGES e o CG.

Magnum informa que é preciso entender a demanda do Banco do Brasil, mas inicialmente eles precisam de alguns amparos legais, que não temos no nosso manual, para que eles possam atender o Acórdão do TCU. Inicialmente é para atender a Lei nº 14.133, de 2021.

Se for necessário adaptar, teremos mais um custo que será necessário colocar no **backlog** e priorizar a execução.

Andréa complementa que o comando do TCU veio porque está previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO (Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022), de que os órgãos que estão no orçamento fiscal e na seguridade social tem que colocar as informações no PNCP. Na LDO, tem o comando de que os dados não fossem incluídos no sistema Compras, mas sim no PNCP.

Dessa forma, a demanda do TCU foi emitida por conta da determinação trazida pela LDO que elegeu o PNCP como o órgão publicador dos órgãos e entidades que utilizarão os orçamentos fiscal e seguridade, não importando a lei utilizada pelo órgão ou entidade para realizar suas ações: seja a Lei nº 14.133, de 2021, seja a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Alexandre pontua que, ainda que dê um trabalho adicional incluir esses órgãos e entidades no PNCP, conseguir concentrar no PNCP todas as informações de compras públicas seria extraordinário para várias ações do estado brasileiro, um salto qualitativo de concentração de informação, e com isso a possibilidade de elaboração de política pública como nunca visto. **Everton** concorda com a colocação do Alexandre.

Gustavo reforça que o PNCP não é somente um portal com o papel de publicação dos diários oficiais, mas é um facilitador do desenvolvimento e avaliação de políticas públicas por meio dos dados das compras. É permitir maior transparência possível, para fins de combate à corrupção.

Informa que por isso estava pessoalmente empenhado e preocupado com a questão dos dados abertos, visto que a exploração dessas ferramentas se dará por meio desses dados. Logo, a função do PNCP vai além de apenas a de divulgação para fins de cumprimento da NLL. **Alexandre** concorda e cita a possibilidade de formulação de política industrial e elementos de política econômica.

Everton questionou a **Andrea** se essa questão está na LDO vigente. A **Andrea** esclarece que essa previsão está na LDO que está vigente em 2023.

Gustavo solicitou o compartilhamento no grupo do PNCP da decisão do TCU. **Magnum** se comprometeu a compartilhar.

Andrea informa que está previsto no Art. 151 da Lei nº 14.436, de 2022 (LDO), que o PNCP é aberto para o Tribunal de Contas da União, sendo assegurado o acesso a todos os sistemas estruturantes. Está previsto também que os órgãos e entidades integrantes dos orçamentos Fiscal, de Seguridade e Investimento são obrigados a colocar seus contratos no PNCP (art. 17, da LDO). E os beneficiários das emendas individuais (Art. 166-A, CRFB) deverão usar o PNCP para o registro das contratações públicas (§ 3º, Art. 81, LDO).

Assim, Andrea ratifica que a utilização do PNCP se encontra na LDO, inclusive coloca-o como sistema estruturante com acesso irrestrito aos órgãos de controle (órgãos competentes dos Poderes da União, TCU, MPF e CGU).

8. (Item 5) Financiamento do desenvolvimento do Portal Nacional de Contracções Públicas

Roberto Pojo informa que é preciso avançar na questão do financiamento do desenvolvimento do PNCP. Embora o Portal seja nacional, no momento, seu custeio encontra-se com o Poder Executivo Federal. É preciso pensar como poderíamos estabelecer uma governança que trouxesse os recursos necessários para atingimento de todos os seus objetivos. Levanta esse ponto do financiamento não para ser discutido nessa reunião, mas para os membros começarem a pensar na construção de uma solução para que, na próxima reunião, seja um ponto de pauta. Precisamos avançar nessa pauta, porque isso vai acabar estrangulando o desenvolvimento e tudo que estamos colocando como fundamental para o PNCP.

Gustavo coloca que seria interessante explorar os **fundos** que existem, ou que sejam alterados para destinar recursos para o financiamento do PNCP. Inclusive sugeriu anteriormente uma ideia que deve ser articulada com a CGU, de **explorar os valores milionários oriundo de multas em acordos de leniência**. Que poderia ter perfeitamente a destinação para custear o PNCP. Sugere, com exemplo, pegar 1% (um por cento) de cada acordo para a finalidade do PNCP, com total convergência com a Lei Anticorrupção, pois é óbvia a finalidade de transparência no combate a corrupção. Gustavo entende que a destinação desses percentuais não configuraria desvio de finalidade.

Andréa concorda com o Gustavo, informando que o art. 24 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) diz que todas as multas e perdimento de bens serão revertidas- preferencialmente- aos órgãos e entidades lesados. Apesar do termo preferencialmente, nada impede que a **regulamentação** desse artigo 24, reverta um percentual desse orçamento para o PNCP. É preciso conversar com a Controladoria para fazer essa regulamentação. Entende como viável e uma opção mais célere (mais célere que a criação de um fundo, por exemplo).

Gustavo propõe fazer uma reunião extraordinário com a CGU. Movimentar no sentido de pensarmos uma regulamentação, que na sua opinião é um caminho mais rápido.

Andréa informa que seria um momento oportuno para ter esse alinhamento com a CGU, porque a Controladoria está em vias de regulamentar a parte do Compliance da NLL. A CGU encaminhará à SEGES um Decreto sobre o tema. Quando da avaliação desse decreto pela SEGES, a parte de destinação de percentual das multas para o financiamento do PNCP poderia ser abordado.

Wederson trouxe a ideia de gerar receita por meio da cobrança de valores dos portais privados que utilizam o sistema. Wederson ressalta que existem muitos portais privados que utilizam dados públicos e ainda os (serviços) vendem para órgãos entidades da administração pública. Ele conclui dizendo que, frente a isso, seria razoável a cobrar por essas informações: os portais privados geram um grande fluxo de dados, logo, seria uma alternativa cobrar esses portais privados pela utilização do PNCP.

Everton informa que um modelo de negócio de consumo de dados pagos por entidades privadas faz muito sentido, além da ação que o **Gustavo** havia colocado, de uso da Lei de

Anticorrupção e ainda assim ter uma fonte de renda sustentável pelo consumo de informações pelo mercado. Seriam duas ações a serem produzidas.

Wederson reforça que a solução de cobrança dos portais privados depende somente do comitê, para criação da regulamentação. Cobrar ao menos dos portais privados que utilizam muito o sistema.

Helder esclarece que ficam como encaminhamento essas duas ações, primeiro as tratativas em conjunto com a CGU e segundo, aprofundar o tema de possibilidade de cobrança dos portais privados pelo consumo de dados do PNCP. Ficariam essas situações a serem trabalhadas pelo comitê, o que não impede de buscar um outro caminho a se juntar a esses para ter um espectro mais amplo de busca desse financiamento sustentável.

Alexandre reforça que as duas ações propostas, tanto do Gustavo quanto do Wederson são cumulativas, porque precisamos pensar na manutenção do PNCP. O PNCP, a partir dos dados que abriga, pode pensar em projetos de utilização e aprofundamento desses dados e, até mesmo o aperfeiçoamento contínuo da estrutura. Por isso, de fato, é necessário ter uma fonte de financiamento equilibrada, que vai gerar uma receita que possibilitará não só manter o portal, como também desenvolver novos projetos e aperfeiçoamentos, aproveitando a riqueza de informações que abrigaremos.

Ândrei informa que esse assunto já foi discutido no passado, e disse que foi levantado que, ao vendermos os dados do PNCP para os portais privados, poderia ir de encontro a lei da transparência, porque as informações devem ser transparentes para a sociedade, inclusive para essas empresas (há um limite tênue para a ação). E Segundo, que as empresas cobram dos governos municipais e estaduais pelo uso dos seus sistemas e logicamente isso será repassado para esses usuários.

Então, em última análise, estamos onerando a administração pública que usa esses portais privados para usar o PNCP. Esclarece que é uma ideia interessante, mas que tem que ser muito bem pensada para não incorrer em injustiças ao apresentar essa proposta.

Wederson informa que, na verdade, não há cobrança, pelos portais privados, aos órgãos e às entidades públicas. A maioria desses portais privados cobram uma porcentagem de quem participa ou vence a licitação. Hoje a geração de recursos para eles (portais privados) é somente de pregão eletrônico. Wederson ressalta que, quando toda licitação, todo procedimento, toda dispensa, inexigibilidade, passar a ser eletrônica, esses portais privados irão receber um montante de recurso bem superior ao que é recebido hoje.

Então essas empresas vão receber um montante muito maior do que recebem hoje. Então, considerando o volume que vai ser dispendido (aumento de procedimentos de contratação no formato eletrônico), não teria um impacto muito grande (em termos de despesas para entes e órgãos públicos que utilizam portais privados).

Foi discutido se seria necessária uma reunião extraordinária (para debater as ações dos encaminhamentos), ou apenas a próxima reunião ordinária. **Gustavo** propôs a realização da reunião extraordinária junto à CGU, porque dá mais representatividade todos participarem.

Em vistas do encaminhamento relativo ao financiamento do PNCP, **Roberto Pojo** apresentou como proposta que a SEGES vai provocar a CGU para fazer o agendamento de reunião.

Everton informa que vai consultar a CGU para ver como eles podem fazer, quem são os autores, e será colocado no grupo sugestão de data para a realização de uma reunião extraordinária para tratar sobre o tema da lei anticorrupção e o financiamento do portal.

Andréa pontual ao final a necessidade de, em eventual possibilidade cobrança de valores dos fornecedores, que o TCU seja consultado de forma prévia, visto que já houve manifestação contrariada da Corte sobre o tema. Por isso a importância de conversar com os diversos autores.

Após a colocação da Andrea a reunião foi encerrada com a informação do **Everton** que vamos agilizar os encaminhamentos da reunião dando por encerrada a reunião.

9. Encaminhamentos dos itens de pauta

Item 2. Discussão sobre o SICAF como registro cadastral único

Ficou como encaminhamento fazer um levantamento junto aos sistemas que realizam contratações que estão credenciados no PNCP, de como eles fazem para obter informações sobre os fornecedores, bem como definir como faremos esses questionamentos e quais perguntas-chaves devem ser realizadas, ficando como sugestão inicial, questionar se eles recebem informações do SICAF, se possuem sistema próprio, como seria se o SICAF fosse o sistema único de cadastro de fornecedores, por exemplo. Demais questões operacionais seriam definidas no grupo do CG.

Item 3. Solicitação do TCU quanto ao consumo de dados

Desse item da ata, ficou como encaminhamento a articulação para alinhamento entre a Atricon e o TCU, com vistas a este (TCU) atuar como um hub, fornecendo os dados para a Atricon. A medida visa evitar a duplicidade de custo pelo consumo de mesmo dado.

Item 5. Financiamento do desenvolvimento do Portal Nacional de Contratações Públicas

Em vistas do encaminhamento relativo ao financiamento do PNCP, **Roberto Pojo** apresentou como proposta a SEGES provocar a CGU para fazer o agendamento de reunião.

Everton informa que vai consultar a CGU para ver como eles podem fazer, quem são os autores, e será colocado no grupo sugestão de data para a realização de uma reunião extraordinária para tratar sobre o tema da lei anticorrupção e o financiamento do portal.

10. Documentos relacionados à reunião

- Acórdão nº 585, de 2023 – TCU/Plenário – PNCP/BB